



EDITAL QUE OBJETIVA A SELEÇÃO DE FORNECEDORES, NA MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HARDWARE/SOFTWARE DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) E ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) E PERIFÉRICOS (MONITOR, TECLADO E MOUSE) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS PARA USO NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ADMINISTRADOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ASF Nº 041/2022**

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2022

HORÁRIO: 10H00MIN

LOCAL: PRAÇA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS Nº65, SÃO PAULO/SP

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público processo para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS 041/2022, PROCESSO ASF nº 005/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HARDWARE/SOFTWARE DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) E ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) E PERIFÉRICOS (MONITOR, TECLADO E MOUSE) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS PARA USO NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ADMINISTRADOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.** (“ASF”), conforme descrição do Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente processo.

- 1.** O certame será julgado e processado com fundamento no Regulamento Normativo de Compras e Contratação de Serviços da ASF publicado no sítio da ASF – campo transparência/*compliance* e integridade, bem como nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.
- 2.** Este Edital poderá ser consultado na íntegra no *site* www.saudedafamilia.org ou solicitá-lo através do e-mail selecaodefornecedor@saudedafamilia.org.
- 3.** A sessão de processamento do certame será realizada por videoconferência, no dia **15/09/2022 às 10h00min** e será conduzida pelo Responsável pelo certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.

4. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão estar rubricados no fechamento e ser entregues na recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, **até as 16h00min do dia 14/09/2021** contendo os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta

Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 005/2022

Processo ASF nº 041/2022

Nome da empresa/CNPJ

E-mail da empresa

Envelope nº. 02 – Habilitação

Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 005/2022

Processo ASF nº 041/2022

Nome da empresa/CNPJ

E-mail da empresa

5. DO OBJETO

5.1. A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HARDWARE/SOFTWARE DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) E ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) E PERIFÉRICOS (MONITOR, TECLADO E MOUSE) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS PARA USO NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ADMINISTRADOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.** ("ASF"), conforme descrição do Anexo I – Memorial Descritivo, integrante do presente processo.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente ato convocatório deverão solicitá-los até 03 (três) dias úteis anteriores a data da sessão de abertura, por via eletrônica: selecaodefornecedor@saudedafamilia.org ou através de protocolo na sede da ASF, sito a Praça Marechal Cordeiro de Farias n. 65 – Higienópolis – São Paulo.

6.1.1 Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e

disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), sob pena de não ser apreciado.

6.2 Sem prejuízo dos esclarecimentos pedidos no item anterior, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas através de protocolo na sede da ASF.

6.2.1 Quando o acolhimento do pedido de esclarecimento ou impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas e/ou documentos habilitatórios, será designada nova data para a realização deste certame, sendo este devidamente publicado no endereço eletrônico da entidade.

6.2.2 Incumbe às empresas proponentes alegar a exigência excessiva de quaisquer cláusulas do presente Edital, sob pena de preclusão.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela empresa proponente, não a impedirá de participar do certame.

6.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão publicadas no endereço eletrônico da ASF e encaminhadas diretamente aos interessados.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame todos os interessados, que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

7.2 Será vedada a participação de empresas:

7.2.1 Declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;

7.2.2 Suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos das legislações pertinentes: art. 87, inciso III e art. 88 da Lei Federal 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, art. 38, inciso II da Lei Federal 12.529/2011 e art. 33, incisos IV e V da Lei Federal 12.527/2011;

7.2.3 Os que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

- 7.2.4** Que estejam inscritas no Cadastro Nacionais de Empresas Inidôneas e Empresas Punidas – CEIS e CNEP, nos termos do art. 22º e 23º da Lei 12.846/2013;
 - 7.2.5** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 7.2.6** Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.
 - 7.2.7** Que tiverem sido recorrentemente penalizadas e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à Associação Saúde da Família;
 - 7.2.8** Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ocupante de cargos de direção, chefia e assessoramento ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento;
 - 7.2.9** Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários da ASF ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.
 - 7.2.10** Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados que exerçam cargos junto à Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação.
 - 7.2.11** Constituídas há menos de 01 (um) ano;
 - 7.2.12** Cujo objeto social **e/ou** atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.
- 7.3** A Associação Saúde da Família reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 7.4** A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções, retificações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar seu desconhecimento.
- 7.5** Para a presente Seleção de Fornecedores não haverá sessão presencial, sendo realizada através de videoconferência em consonância com o artigo 23 do



Regulamento de Compras e Contratações para Obras e Serviços da ASF, devidamente autorizada pela Superintendência da instituição.

7.6 Aos que se interessarem em participar da Sessão Pública por videoconferência deverão dispor de dispositivos de multimídia (computador, smartphone, tablet entre outros) com acesso à internet, que possibilite a comunicação audiovisual.

7.6.1 Quando da entrega dos envelopes pelas empresas interessadas em concorrer, a ASF encaminhará ao e-mail informado nos envelopes, conforme **item 4**, o link de acesso para a **videoconferência**, o qual será enviado em até uma hora antes da realização da sessão.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 A empresa proponente deverá apresentar seu representante legal ou um representante que comprove possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Carta de Credenciamento **ANEXO II**, ou através de procuração pública ou particular, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo entregar os documentos que os credencie a participar deste certame, no mesmo momento da entrega dos **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, porém, **os documentos de credenciamento devem estar fora dos referidos envelopes**.

8.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais deverão constar **fora dos envelopes** de proposta e de habilitação, sob pena da responsável pelo certame invocar o **subitem 8.5**:

8.2.1 **Carta de Credenciamento, conforme Anexo II; ou Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida; (Cópia autenticada)**

8.2.2 **Cópia autenticada do documento de identificação com foto.**

8.2.3 **Cópia autenticada do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual.**

8.2.4 **Cópia simples do cartão CNPJ.**

8.3 Será admitido apenas 01 (um) representante de cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.4 **Os documentos necessários ao credenciamento serão retidos para a oportuna juntada aos autos do processo de seleção de fornecedores.**

8.5 Na hipótese de a empresa participante não enviar os documentos para credenciamento, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da seleção de fornecedores, mas tão somente



não poderá a empresa participante se manifestar durante as sessões. A proponente sem representante não poderá qualificar qualquer um como legítimo defensor dos interesses desta; não terá o direito de manifestar interesse na interposição de recursos, tampouco solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

8.6 Após a abertura dos envelopes, não caberá à empresa proponente a desistência nem tampouco alteração de preço de sua proposta.

8.7 Os Envelopes **nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO** das empresas proponentes, juntamente aos documentos do **item 8.2** acima, serão recebidos na recepção da sede da ASF situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, até as **16h00min do dia 14/09/2022**, conforme **item 4**.

8.7.1 Após a data e horário mencionados **no item 8.7** acima, não serão recebidos quaisquer Envelopes de empresas Proponentes

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

9.1 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo III**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da **EMPRESA PROPONENTE** ou pelo procurador, devidamente habilitado.

9.2 O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis para execução do objeto da presente seleção de fornecedores. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.1 A proposta apresentada com mais de duas casas decimais após a virgula, não será desclassificada, no entanto, a equipe responsável pela seleção de fornecedor, tão somente irá considerar o valor até a segunda casa decimal após esta.

9.3 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

9.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as empresas proponentes liberadas dos compromissos assumidos.



- 9.4** A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.5** Todos os custos decorrentes da elaboração e
- 9.6** apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- 9.7** Eventuais falhas ou outras irregularidades na proposta comercial apresentada poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

- 10.1** Em horário e local indicado será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES por **videoconferência**, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.
- 10.2.** As propostas deverão ser apresentadas considerando a média de mercado auferida pela Associação Saúde da Família, cujos valores seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Computador Portátil (Notebook) – Padrão	250,39
2	Computador Portátil (Notebook) – Avançado	293,00
3	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão	255,82
4	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão - (2 monitores)	280,73
5	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo avançado	299,49
6	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo básicos	238,29
Valor total do lote		1.617,72

- 10.3** A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas:**
- 10.3.1** Que não atendam às exigências contidas neste Edital;
- 10.3.2** Que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;
- 10.3.3** Que contenham o valor total do lote manifestamente inexecutável, excessivo, simbólico, irrisório ou igual a zero;
- 10.3.3.1** Entende-se por valor inexecutável aquela empresa que tenha ofertado proposta cujo VALOR TOTAL DO LOTE esteja 70% inferior ao da média de mercado auferida pela Associação Saúde da Família, indicada no item 10.2.

10.3.3.2 Não se aplicará o disposto no item 10.3.3.1 nos casos em que a empresa proponente comprove que os custos e/ou preços são coerentes com os de mercado ou com os que pratique com outros contratantes.

10.3.3.4 Que estejam com o **VALOR TOTAL DO LOTE** acima da média de mercado auferida pela Associação Saúde da Família, bem como os valores unitários de cada item, conforme descrito no quadro do item 10.2 do Edital.

10.3.3.5 Que deixar de apresentar o valor para quaisquer itens constantes no lote, que compõem o modelo de proposta a ser preenchido (ANEXO III).

10.4 No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade de as empresas proponentes apresentarem proposta de preço inferior, decidindo-se através de sorteio a empresa que iniciará a apresentação da melhor oferta.

10.5 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, devendo ser informado o preço para todos os itens.

10.6 O Responsável pelo Certame poderá, a seu critério, negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.

10.7 Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **ITEM 10.3**, a **ASF** partirá para avaliação do segundo colocado.

10.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.8.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e sua respectiva somatória. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.9 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.

10.9.1 A(s) empresa(s) que não apresentar(em) nova proposta, no prazo estipulado no item 10.9, será(ão) considerada(s) desclassificada(s) imediatamente, não podendo exercer nenhum dos atos editalícios previstos.



10.9.2 A não apresentação de nova proposta por nenhuma das empresas proponentes dentro do prazo estipulado no item 10.9, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constantes nos anexos, **sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 12 a 16**, de modo a facilitar sua análise.

11.2 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa proponente que foi credenciada, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa proponente apresentar credenciamento e proposta em nome da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fizer pela filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.3 Todos os documentos exigidos **deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa**, na forma da lei e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

11.3.1 As certidões fiscais e as declarações exigidas somente serão aceitas em sua via original.

11.4 Todas as declarações e demais documentos expedidos pela empresa proponente deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

11.5 Os documentos devem estar com seu prazo de validade vigentes. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

11.6 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Seleção, nos termos do item 18.2 deste Edital

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa individual de responsabilidade limitada;



- 12.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária que comprove possuir como objeto prestação de serviço compatível com os exigidos neste edital;
- 12.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária.
- 12.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.6** **Fica dispensada da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo, a empresa proponente que tenha apresentado no ato do Credenciamento por cópia autenticada.**

13 REGULARIDADE FISCAL

- 13.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**). **Fica dispensada da apresentação deste caso a empresa proponente já o tenha apresentado no ato do Credenciamento.**
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp
- 13.2** **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- 13.3** **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp
- 13.4** **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, da sede ou filial da empresa**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo;
https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
- 13.4.1** Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente **deverá apresentar declaração**, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que

nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Anexo IV**.

13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

13.6 Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a **apresentação de Consulta CADIN-Municipal**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo.

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

13.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.8 Caso haja restrição para emissão de certidão em virtude de débitos já quitados ou quando da emissão da certidão, constar débitos já quitados, o fornecedor poderá apresentar comprovante de pagamento dos referidos débitos já quitados, sem prejuízo da apresentação da regular certidão, no prazo de 30 dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado.

14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede matriz ou filial da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

14.1.1 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

14.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá à empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO VI**.

14.2.1 O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento;

14.2.2 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar as seguintes documentações:

14.2.2.1 Balanço Patrimonial conforme **subitem 14.2.1** ou emitido pelo sistema eletrônico do SPED;

a) A apresentação do balanço patrimonial pelo sistema eletrônico do SPED dispensa a forma exigida no **item 22.4** (autenticado).

14.2.2.2 Demonstrações do resultado, do último exercício social conforme **subitem 14.2.1** ou emitido pelo sistema eletrônico do SPED;

a) A apresentação das demonstrações do resultado pelo sistema eletrônico do SPED dispensa a forma exigida no **item 22.4** (autenticado).

14.2.2.3 Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED contábil.

14.2.3 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **item 14.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) **do valor estimado do total da contratação;**

14.2.3.1 Para fins de apuração do **valor estimado do total da contratação** será utilizado o valor aferido por meio da pesquisa de mercado multiplicado pela quantidade estimada de locação/mês e pelo tempo de contratação.

14.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta seleção de fornecedores, da apresentação do Balanço conforme previsto no **item 14.2**. Para este caso, a empresa proponente **deverá apresentar Declaração conforme Anexo VIII**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação da empresa proponente e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

15.2 Para a aferição da Qualificação Técnica das empresas proponentes interessadas deverão ser disponibilizados:

15.2.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores. **(Cópia autenticada).**

15.2.2.2 Será realizada, a critério da ASF, **diligência para confirmação** dos dados e dos serviços descritos no(s) atestado(s).

15.2.2.3 Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela ASF/CONTRATANTE em cópia simples, ocasião em que caberá, se necessário, diligência interna para confirmação dos dados descritos.

16. DECLARAÇÕES

16.1 As declarações apresentadas pelas empresas proponentes devem ser apresentadas em via original, devidamente assinada pelo representante legal e/ou contador da empresa, quando for o caso, **não sendo aceitas cópias**, conforme abaixo:

16.1.1 ANEXO IV – Declaração de que a empresa não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (apenas para empresas que não sejam cadastradas no Município de São Paulo).

16.1.2 ANEXO V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

16.1.3 ANEXO VI – Índices de Balanço Patrimonial assinada pelo contador da empresa.

16.1.4 ANEXO VII – Declaração conjunta de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal e de que possui mão de obra especializada para execução do objeto licitado.

16.1.5 ANEXO VIII – Declaração de enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador (apenas para empresas optantes pelo SIMPLES).

17. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



- 17.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, verificando a sua habilitação ou inabilitação do vencedor.
- 17.2** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 17.2.1** Verificação efetuada por meio eletrônico para constatar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados**, desde que sejam passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17.2.2** Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, a responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s), desde que emitidos gratuitamente.
- 17.2.3** Nenhum outro documento de habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens cima.
- 17.3** Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, a responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor, via telefone ou por intermédio de e-mail ou outra mídia disponível, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.
- 17.4** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Da Habilitação, o responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após publicação da Ata da sessão que determinou tal ato, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.
- 17.4.1** A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no item **17.4**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.
- 17.5** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a **EMPRESA PROPONENTE** será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 17.6** O responsável pelo certame poderá suspender a sessão para análise dos documentos apresentados, independente de credenciamento da parte interessada e/ou para realização de diligência, caso julgue pertinente.

18 DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

- 18.1** O responsável pelo certame poderá suspender a sessão a qualquer tempo, caso julgue pertinente, sendo facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção de fornecedores, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, **exceto** aqueles permitidos nos casos dos itens 18.2 e 18.3, documentos que podem ser extraídos pela internet e os demais documentos constatados por meio de diligência, assinados pelos membros da Comissão de Seleção de Fornecedores, que constarão apenas aos autos.
- 18.2** A Comissão do presente certame poderá, a seu critério, em qualquer fase do presente certame, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de Seleção.
- 18.3** As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas pela Responsável pelo Certame e equipe de apoio.
- 18.3.1** Considera-se falha ou defeito formal aquele que:
- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
 - b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
 - c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pela EMPRESA PROPONENTE, e nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; e
 - d) não possua o condão de diferenciar o tratamento entre os proponentes, em atenção ao princípio da isonomia

19 DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 19.2** O prazo de pagamento será de 28 (vinte e oito) dias após apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, através de crédito em conta preferencialmente no Banco do Brasil de titularidade da empresa proponente.
- 19.3** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, seguro caso julgue necessário, encargos, taxas administrativas e todos os demais que recaiam sobre o objeto da seleção de fornecedores e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços prestados.



19.4 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta de Contratos de Gestão ou outros instrumentos jurídicos congêneres firmados com o Poder Público.

19.4.1 Em caso de redução ou supressão de repasses, bem como eventual imposição de renegociação por meio de Decretos, Portarias, ou atos normativos congêneres supervenientes, editados pelo Poder Público, o preço levado a efeito por meio da presente Seleção de Fornecedores poderá ser revisto pelas Partes.

19.4.2 A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão serão considerados caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização à ASF, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

20 DAS PENALIDADES

20.1 Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta, deixar de assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

20.2 Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

20.3 A empresa proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido, ficará impedida de contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no **item 20.1**.

20.4 A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da empresa proponente, se o fato vier a ser constatando durante o tramite da seleção de fornecedores, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

20.5 Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a proponente sujeita as ações judiciais eventualmente cabíveis.

21 DO RECURSO

21.1 Finalizado o certame, as propostas comerciais de todas as empresas participantes, bem como os documentos de habilitação da empresa declarada vencedora e de eventuais empresas declaradas inabilitadas, juntamente com a respectiva ata circunstanciada, serão enviados por e-mail a todos os participantes do certame, os quais terão até às 17h00min, do dia seguinte ao certame para manifestar motivadamente a sua intenção na interposição de recurso, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS autorizadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da ciência das razões recursais apresentadas tempestivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

21.1.1 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e assinados por representante legal ou procuradores com poderes para tanto.

21.2 A ausência de manifestação motivada das empresas nos termos do item 21.1 importará a decadência do direito de recurso, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 Decairá do direito ao recurso em face de eventuais falhas ou irregularidades que julgarem viciarem o certame, a empresa proponente que não apresentar razões de recurso no prazo estabelecido no **item 21.1.**, convalidando todos os atos do procedimento.

21.4 A nulidade de quaisquer atos da Responsável pelo certame ou da Equipe de Apoio deverá ser alegada na primeira oportunidade em que couber à empresa proponente manifestar-se, sob pena de preclusão.

21.5 É vedado às empresas proponentes discutirem no curso do processo as questões já decididas, cujo objeto se operou a preclusão.

21.6 Interposto o recurso, a(o) responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão devidamente informando à autoridade competente ou encaminhá-lo acompanhado das contrarrazões, se houver, à Assessoria Jurídica para manifestar-se, com posterior encaminhamento à autoridade superior competente para decisão final.

21.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.

21.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



21.9 As razões de recurso e de contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no item **21.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.

21.10 A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, www.saudedafamilia.org.

22 DO CONTRATO

22.1 O Contrato obedecerá aos termos da minuta constante do **ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO** deste Edital.

22.2 A empresa vencedora do certame será chamada para assinatura do CONTRATO no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

22.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis por determinação da Gerência Administrativa, de ofício ou mediante solicitação motivada da empresa vencedora e devidamente aceita pela ASF.

22.4 Deixando a empresa vencedora de assinar o Contrato no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do Contrato, nos termos deste Edital, poderá a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as empresas proponentes remanescentes na respectiva ordem de classificação.

22.5 Caso a empresa vencedora que tenha assinado o Contrato retardar o início da execução do serviço de forma imotivada e sem anuência da Contratante, ensejará em causa de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades advindas e será convocada à assinatura do contrato a empresa proponente remanescente na respectiva ordem de classificação para renegociação do valor apresentado na proposta, que deverá estar válida e vigente.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

- a)** divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e



- b)** abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente os documentos de habilitação e a formulação das propostas comerciais.
- 23.3** Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas, constando todos os atos delas ocorridos.
- 23.4** Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 23.5** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.
- 23.6** No caso de a sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 23.7** O Responsável pelo Certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas cujas propostas forem classificadas, até a formalização do contrato com o vencedor, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- 23.8** A Associação Saúde da Família, esclarece que, em consonância ao previsto no artigo 15º de seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços, não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo suspender ou cancelar a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de seleção que houver iniciado, assim como recusar a participação em seleção ou a contratação de pessoa física ou jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a ASF, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 23.9** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela responsável pelo certame.

24 DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;



**Associação
Saúde da
Família**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO, DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL;

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2022.

**GERÊNCIA CORPORATIVA ADMINISTRATIVA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E SUPORTE.

1. OBJETO

Prestação de serviço de locação de hardware/software de computadores portáteis (Notebook) e estação de trabalho (Desktop) e periféricos (monitor, teclado e mouse) com manutenção preventiva e corretiva com peças para uso na gestão dos serviços de saúde administrados pela Associação Saúde da Família;

2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual é de 36 meses, prorrogáveis.

Após 24 meses de vigência do contrato a empresa deverá garantir a atualização tecnológica e fornecer **para os novos** pedidos máquinas com hardware e software atualizados, desde que os contratados conforme especificação técnica se tornem obsoletos. Entende-se por obsoleto quando o mesmo deixar de receber atualização, ser descontinuado ou não possuir mais suporte do fabricante;

Para a atualização tecnológica não poderá haver reajuste nos valores contratados;

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Implantar uma solução para provimento de recursos tecnológicos compreendendo hardware, software, gestão de imagens, instalação, configuração, migração de dados para o novo equipamento inicial e permanente, consultoria, treinamento, administração de hardware e software, desempenho, inventário, atualização tecnológica de hardware, partes e peças, execução continuada de atividades de suporte a clientes de soluções de tecnologia da informação, abrangendo a execução de rotinas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações/demandas de TI, por intermédio de ferramenta de gestão dos serviços e Gestão da Central de Atendimento aos clientes **CONTRATANTE**.

Os equipamentos poderão ser usados para todos os itens.

3.1. Implantar uma solução para provimento de recursos tecnológicos compreendendo atualização tecnológica, serviços técnicos especializados para suporte, manutenção e operação dos recursos em uso. Ainda, faz-se imprescindível à adoção de um Modelo de Gestão de Abertura de chamados técnicos através de portal online (sistema web internet), controle contratual e controle total do hardware e software através de ferramenta específica de gestão, visando o uso adequado e o controle efetivo dos recursos tecnológicos envolvidos na prestação dos serviços.

3.2. A **CONTRATADA** deverá atuar como base a execução continuada de atividades dos processos de Gerenciamento de Incidente e Atendimento à Requisição de Serviço, nos moldes das boas práticas descritas na biblioteca ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*).

4. DOS ITENS

O lote único será composto pelos os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Computador Portátil (Notebook) – Padrão
2	Computador Portátil (Notebook) – Avançado
3	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão
4	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão - (2 monitores)
5	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo avançado
6	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo básico

- 4.1. O serviço de fornecimento de hardware/software: a **CONTRATADA** deverá fornecer hardware/software, ou seja, equipamentos denominados como pontos informatizados para a **CONTRATANTE** incluindo os serviços de retirada, entrega, montagem, instalação física, gerenciamento e gestão destes ativos;
- 4.2. Serviço de operação de telessuporte (Service Desk): implementado mediante atendimento via portal de serviços web através de login e senha, central de atendimento telefônica e e-mail. O serviço de operação de telessuporte prestará atendimento técnico em incidência e solicitações dos softwares e hardware contratados.
- 4.3. O serviço de operação de atendimento on-site: prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de equipamentos de informática (hardware e software), a serem prestados dentro das dependências da Contratante.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá estar apta a operar com processos em regime de implantação e/ou alteração e procedimentos em contínua evolução, sabendo que esta característica situacional não poderá ser alegada como motivação para o descumprimento das obrigações especificadas neste documento, bem como dos níveis de serviço estabelecidos.

A **CONTRATADA** deverá ser totalmente responsável por toda a operação desde o fornecimento dos hardwares, tais como computadores e notebooks e licenciamento pelos softwares contratados que serão utilizados, tendo a implantação de uma solução para provimento de recursos tecnológicos compreendendo hardware, software, gestão de imagens, instalação, configuração, migração de dados para o novo equipamento, consultoria, treinamento, administração de hardware e software, desempenho, inventário, atualização tecnológica de hardware, partes e peças e posterior execução de serviço de suporte e atendimento on site.

5.2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

O objeto desta contratação é composto pelo serviço de locação e suporte de equipamentos para infraestrutura de Tecnologia da Informação, contemplando fornecimento de estações de trabalho, computadores portáteis, licenciamento de software, periféricos estabelecidos em protocolo técnico previamente acordado, operação de telessuporte (Service Desk), serviço de operação de atendimento on site, serviço de monitoramento de incidentes e solicitações para a gestão de suporte remoto e local. Esses serviços envolvem atividades de fornecimento de estações de trabalho, softwares, diagnóstico e atendimento remoto de solicitações e as atividades necessárias para a gestão dos serviços, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.

Os seguintes serviços devem ser prestados para todos os equipamentos (desktops e notebooks) que forem disponibilizados pela **CONTRATADA**:

5.1.1. Criação de Imagem: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar de equipe especializada on-site e ferramentas próprias para criação de imagens, sendo 1 para cada item deste edital, contendo todos os softwares e ferramentas utilizadas pela **CONTRATANTE** ao fornecer os equipamentos.

5.1.1.1. Fica a **CONTRATANTE**, responsável por definir o conteúdo da imagem;

5.1.1.2. Fica a **CONTRATADA**, responsável pela criação da imagem ou disponibilização de equipamento modelo para **CONTRATADA**;

5.1.1.3. A **CONTRATADA** deverá replicar em todas as estações de trabalho a serem entregues para a **CONTRATANTE** o modelo de imagem definido. Sendo assim no momento da entrega e instalação dos equipamentos os mesmos tem obrigatoriamente que conter todos os softwares já instalados e devidamente configurados. Fica a **CONTRATADA** responsável pela atualização de Service Pack do sistema operacional e softwares das imagens e a **CONTRATANTE** pela inclusão e exclusão de softwares;

- 5.1.2. Instalação:** É o conjunto de atividades de montagem dos componentes dos recursos de computação para disponibilização dos pontos de trabalho. Consiste na entrega dos equipamentos, com sistema operacional já instalado, retirar das caixas, migração dos dados do usuário para o novo ponto informatizado de trabalho e ativação dos equipamentos.
- 5.1.3. Configuração:** é o conjunto de ajustes nos recursos de computação necessários para seu correto funcionamento no ambiente, finalizada com a inclusão do ponto de trabalho na rede da **CONTRATANTE**.
- 5.1.4. Entrega:** Na entrega dos equipamentos fica a **CONTRATADA** responsável
- 5.1.4.1.** Realizar a migração de dados para o novo ponto informatizado,
- 5.1.4.2.** Incluir o equipamento na rede da **CONTRATANTE** bem como executar qualquer serviço necessário para ativação do ponto.
- 5.1.4.3.** Finalizada a migração do ponto informatizado o usuário da **CONTRATANTE** assinará um Documento designado: “**Relatório de Ativação Técnica**” para a **CONTRATANTE** enviar digitalmente este documento para o endereço eletrônico de e-mail: INFRATI@SAUDEDAFAMILIA.ORG onde a mesma poderá emitir a cobrança do ponto informatizado ativado proporcional a data do documento.
- 5.1.5.** Cada um dos serviços está detalhado neste documento e deve ser executado de acordo com normas, procedimentos e técnicas adotadas pela **CONTRATANTE**, bem como de acordo com as práticas preconizadas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library). Para cada serviço, além das atividades a serem desempenhadas, encontram-se descritos os seguintes itens:
- 5.1.5.1.** Períodos de disponibilidade do serviço, que indicam os dias e horários em que os serviços deverão ser prestados.
- 5.1.5.2.** Canais de acesso ao serviço, que definem os instrumentos que poderão ser utilizados pelos clientes das soluções .

Os dados relativos ao registro e atendimento de solicitações de clientes deverão ser mantidos atualizados nos sistemas de registro, acompanhamento e controle de solicitações fornecidos da **CONTRATANTE**, que serão utilizados para obter informações para a emissão dos relatórios gerenciais mensais e para a fiscalização do cumprimento dos níveis de serviço e das obrigações contratuais.

5.1.6. Serviço de Fornecimento de Hardware/Software

A **CONTRATADA** deverá apontar e atender a necessidade de fornecimento de Hardware/pontos informatizados para **CONTRATANTE**, compostos por equipamentos e serviços que configuram uma operação de Outsourcing, prover e manter funcionando a infraestrutura de equipamentos, bem como realizar o gerenciamento e gestão de ativos.

As entregas referentes a(s) ordens de serviço inicial, “**IMPLANTAÇÃO**”, terão o prazo máximo de até 30 dias para entrega de pontos informatizados (desktops e notebooks) bem como periféricos e softwares juntamente com seus licenciamentos e até 15 dias para a devida instalação.

Para as demais solicitações, a **CONTRATADA** será responsável em disponibilizar pontos informatizados (desktops e notebooks) bem como periféricos e softwares juntamente com seus licenciamentos, no prazo máximo de 07 dias úteis após solicitação da **CONTRATANTE** mediante envio de Ordem de Serviço autorizado pelo Responsável do Contrato e 02 dias úteis para a devida instalação. Disponibilização fora deste prazo deverá ser comunicado por escrito a ASF que analisará a pertinência e em caso de não concordância poderão ser aplicadas penalidades contratuais.

Os equipamentos poderão ser usados, desde que atendam as configurações mínimas solicitadas neste memorial descritivo e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Para a ativação dos pontos informatizados de trabalho fica a contratada responsável em manter uma imagem padrão sempre atualizada com todas as ferramentas utilizadas pela contratante, a mesma será instalada nos equipamentos antes da entrega.

Devera a **CONTRATADA** planejar e coordenar a execução dos serviços antes da entrega das estações de trabalho, efetuar os serviços de acordo com os critérios especificados a partir de uma lista de pontos de controle (“Check-List”), que serão alinhados em conjunto com a **CONTRATANTE**, em seguida Preencher a documentação de entrega dos equipamentos e componentes.

Ainda, faz-se imprescindível à adoção de uma Ferramenta de Gestão e Manutenção preventiva de Hardware e software através de licenças de software específica de gestão, visando o uso adequado e o controle efetivo dos recursos tecnológicos envolvidos na prestação dos serviços, sendo que esta ferramenta deverá ter acesso através de porta 8080 / 80 / 443 .

Fica a **CONTRATADA** responsável por realizar a gestão de licença de software nos equipamentos alugados, devendo a **CONTRATADA** remover dos equipamentos e informar a **CONTRATANTE** através de relatórios que venham a ter problemas de software pirata.

A **CONTRATADA** deverá ter software para análise de capacidade do equipamento fornecendo acesso via WEB e licença de software agente responsável por habilitar a monitoria de hardware e software bem como, informações de Processador, SO, Memória total, disco rígido, impressora, mídia removível placa de rede, informando o desempenho e alterações de configuração dos desktops, analisando os dados coletados e apresentando-os na forma de relatórios possibilitando a realização de manutenção preventiva e apoio para resolução de problemas, onde estes relatórios deverão ser entregues mensalmente para a **CONTRATANTE** de forma digital para o endereço eletrônico INFRATI@SAUDEDAFAMILIA.ORG, para validação e posterior liberação de faturamento .

A **CONTRATADA** realizará trimestralmente através de software de gestão ou localmente a análise de estado obsoleto, desempenho e disponibilidade para execução de manutenção preventiva dos pontos informatizados de Trabalho bem como Planejamento de capacidade para dimensionamentos futuros e softwares instalados tendo que enviar relatório detalhado por ponto informatizado para a **CONTRATANTE** de forma digital para o endereço eletrônico INFRATI@SAUDEDAFAMILIA.ORG.

5.1.6.1. Principais Atividades a Serem Executadas:

1. Deverá ser criada uma imagem padrão para os pontos informatizados contemplando:

- ✓ Sistema operacional com todos os drivers e dispositivos instalados;
- ✓ Sendo necessário softwares de monitoramento, suporte, gestão ou qualquer outra necessidade da **CONTRATADA** os mesmos deverão ser licenciados, pois toda a responsabilidade e controle de licenciamento deve ser da **CONTRATADA**;

Para a criação dessa imagem, deverá a **CONTRATANTE** passar as informações necessárias para a **CONTRATADA** ou maquina modelo a ser montada.

2. Com a imagem criada, deverá a **CONTRATADA** instalar a mesma, em todos os pontos informatizados, antes do momento da entrega.

3. Ao implementar a imagem a **CONTRATADA** deverá inventariar, etiquetar com número de patrimônio todos os pontos informatizados a serem fornecidos.
4. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos devidamente identificados e com etiqueta de patrimônio da empresa **CONTRATADA**, com informações mínimas:
 - ✓ Etiqueta de identificação única do equipamento/patrimônio;
 - ✓ Etiqueta de identificação da **CONTRATADA**;
 - ✓ Lacre de prevenção e identificação de rompimento e abertura do equipamento;
5. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega do equipamento na localidade em que for instalado o novo ponto informatizado.
6. No momento da instalação ou migração do novo ponto informatizado, a **CONTRATADA** terá as seguintes responsabilidades:
 - ✓ Movimentação do perfil do usuário equipamento atual para o novo;
 - ✓ Remoção do equipamento atual;
 - ✓ Instalação física e lógica do novo equipamento;
 - ✓ Verificação dos softwares, impressoras de rede e funcionamento correto do equipamento instalado;
 - ✓ Solicitar a execução de testes e validação do equipamento para o usuário;
 - ✓ Solicitar a assinatura do responsável da unidade no termo de ativação do ponto informatizado, onde estará descrito todos os procedimentos que foram efetuados.
7. Após a instalação, a **CONTRATADA** será responsável por:
 - ✓ Cadastrar o ponto informatizado no sistema utilizado pelo serviço de telessuporte;
 - ✓ Manter atualizado o inventário de Hardware e Software com informações de patrimônio;
 - ✓ Manutenção preventiva e corretiva do equipamento sem nenhum custo adicional para a ASF caso ocorra a necessidade de substituição de peças, partes e componentes proveniente destas;
 - ✓ Análise e relatórios mensais de utilização e performance do equipamento;
8. A **CONTRATADA** é responsável pela troca total ou periféricos que forem danificadas devido ao tempo de vida útil ou efeitos do tempo e não houver a constatação de mal-uso por parte da **CONTRATANTE**.
 - ✓ Na incidência de um problema técnico, deverá a **CONTRATADA** substituir o equipamento por um equipamento de reserva.
 - ✓ Fica vedado assim a retirada de um equipamento sem substituição imediata de outro.
 - ✓ Será ilimitado a quantidade de chamados mensais bem como os mesmos não deverão gerar nenhum tipo de custo sendo logística, partes e peças para a **CONTRATANTE**.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os equipamentos no local definido pela **CONTRATANTE**, instalados e configurados, deixando o equipamento em funcionamento;
- 6.2. Prestar, sem ônus para **CONTRATANTE**, os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de pessoal técnico qualificado e devidamente identificado mediante crachás e uniformes, para livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, onde se encontram instalados os equipamentos;
- 6.3. Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos;
- 6.4. Deverá ser disponibilizado para a **CONTRATANTE**, relatório mensal das requisições e incidentes abertos para as manutenções realizadas pela **CONTRATADA**.



- 6.5. O Relatório deverá informar período de data e hora da abertura, descrição da resolução e período de data e hora do fechamento.
- 6.6. A **CONTRATADA** deverá enviar um relatório trimestral atualizado com as informações de número de patrimônio, número de série e unidade instalada dos equipamentos.
- 6.7. A **CONTRATADA** deverá enviar relatório mensal e digital para o endereço INFRATI@SAUDEDAFAMILIA.ORG denominado como “ATENDIMENTO_[mês_corrente]” até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação de serviço para a CONTRATANTE contendo as informações das solicitações e incidentes informando: data, horário de abertura e descrição do registro, data e horário do atendimento, data e horário da resolução, patrimônio do equipamento e localidade.
- 6.8. Fica condicionado o recebimento do documento mencionado no item anterior para que os pagamentos sejam processados.
- 6.9. A **CONTRATADA** deverá ter no Acordo de Nível de Serviço (ANS) o atendimento mensal mínimo de 90% sobre todas as solicitações e incidentes ocorridos nos equipamentos disponibilizados para a **CONTRATANTE**.
- 6.9.1. Sendo a entrega mensal dos serviços abaixo do nível exigido de 90% a **CONTRATADA** deverá ser multada em 10% do valor mensal total do faturamento.
- 6.9.2. A **CONTRATADA** não enviando o relatório denominado “ATENDIMENTO_[mês_corrente]” para análise do Acordo de Nível de Serviço (ANS), será penalizada conforme previsto em contrato.
- 6.10. Caso a **CONTRATADA** não faça a substituição dos equipamentos por um outro equipamento reserva e a unidade fique com o equipamento sem funcionamento seja devido a problemas técnicos ou falta de peças, no tempo estabelecido de 12 horas após realizado o primeiro atendimento pela a **CONTRATANTE**, identificado este atendimento através de número de chamado aberto pela central de serviços. (Telesuporte, web ou E-mail) será descontado os dias equivalentes do valor da locação mensal que o equipamento ficou inoperante.
- 6.11. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte de eventual(ais) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes.
- 6.12. Disponibilizar aplicativo de gerenciamento, inventário e contabilização para o **CONTRATANTE**, possibilitando controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais de utilização, permitindo efetivo controle da operação, para isto iremos disponibilizar conexão com a internet através de portas públicas ou comuns de utilização WEB (80, 8080 e 443) para endereço de DNS disponibilizado pela **CONTRATANTE**;
- 6.13. A **CONTRATADA** deverá providenciar reposição, no prazo máximo de 12(doze) horas após validação de incidente sem resolução;
- 6.14. A **CONTRATADA** será responsável pelo o fornecimento de estabilizador caso esta julgue necessário para perfeito funcionamento do equipamento e manutenção de seu funcionamento, sem custos para a **CONTRATANTE**.
- 6.15. A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos ora alocados, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.
- 6.16. Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade do item contratado, quando o mesmo apresentar repetidamente o máximo de 3 (três) vezes, em 90 (noventa) dias, defeitos.
- 6.17. Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;

7. DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão possuir as características **mínimas** abaixo listadas:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS
1	Computador Portátil (Notebook) – Padrão

	<p>Tamanho mínimo monitor LCD ou LED: 14”</p> <p>Placa de vídeo mínimo: 1080p</p> <p>Processador Intel CORE I5 mínimo de 4 núcleos;</p> <p>Capacidade mínima memória: 8GB DDR4 2000 MHz</p> <p>Capacidade mínima Hard Disk: 250GB – SSD</p> <p>Conectividade sem fio (Wireless): 802.11a/b/n/g - WiFi 1x1 AC</p> <p>Porta ethernet RJ45 (10/100/1000)</p> <p>Entrada alimentação bivolt 110 / 220 V</p> <p>Modelo teclado: Padrão ABNT2</p> <p>Webcam Resolução HD</p> <p>Mínimo 3 entradas USB 2.0</p> <p>Duração aproximada da bateria: 6 horas</p> <p>Sistema Operacional: Windows 10 Professional (OS 1803)</p> <p>Microsoft 365 Office* (Ferramentas Padrão Word, Excel, PowerPoint, Outlook);</p>
2	<p>Computador Portátil (Notebook) - Avançado</p> <p>Tamanho mínimo monitor LCD ou LED: 14”</p> <p>Placa de vídeo mínimo: 1080p</p> <p>Processador Intel CORE I7 mínimo de 6 núcleo;</p> <p>Capacidade mínima memória: 16GB DDR4 2000 MHz</p> <p>Capacidade mínima Hard Disk: 250GB – SSD</p> <p>Conectividade sem fio (Wireless): 802.11a/b/n/g - WiFi 1x1 AC</p> <p>Porta ethernet RJ45 (10/100/1000)</p> <p>Entrada alimentação bivolt 110 / 220 V</p> <p>Modelo teclado: Padrão ABNT2</p> <p>Webcam Resolução HD</p> <p>Mínimo 3 entradas USB 2.0</p> <p>Duração aproximada da bateria: 6 horas</p> <p>Sistema Operacional: Windows 10 Professional (OS 1803)</p> <p>Microsoft 365 Office* (Ferramentas Padrão Word, Excel, PowerPoint, Outlook);</p>
3	<p>Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão</p> <p>Tamanho mínimo monitor LCD ou LED: 17”</p> <p>Placa de vídeo mínimo: 1080p</p> <p>- Compatível com DirectX/Direct3D acelerada por hardware</p> <p>Processador Intel CORE I5 mínimo de 4 núcleos;</p>

	<p>Capacidade mínima memória: 8GB DDR4 2000 MHz</p> <p>Capacidade mínima Hard Disk: 250GB – SSD</p> <p>Conectividade sem fio (Wireless): 802.11a/b/n/g - WiFi 1x1 AC</p> <p>Porta ethernet RJ45 (10/100/1000)</p> <p>Entrada alimentação bivolt 110 / 220 V</p> <p>Modelo teclado: Padrão ABNT2</p> <p>Mínimo 4 entradas USB 2.0</p> <p>Mouse com sensor óptico ou laser com função scroll</p> <p>Sistema Operacional: Windows 10 Professional (OS 1803)</p> <p>Microsoft 365 Office* (Ferramentas Padrão Word, Excel, PowerPoint, Outlook);</p>
4	<p>Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão - (2 monitores)</p> <p>Tamanho mínimo para 2 monitores em LCD ou LED: 17"</p> <p>Placa de vídeo mínimo: 1080p</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com saída para 2 monitores simultâneos - Compatível com DirectX/Direct3D acelerada por hardware <p>Processador Intel CORE I5 mínimo de 4 núcleos;</p> <p>Capacidade mínima memória: 8GB DDR4 2000 MHz</p> <p>Capacidade mínima Hard Disk: 250GB – SSD</p> <p>Conectividade sem fio (Wireless): 802.11a/b/n/g - WiFi 1x1 AC</p> <p>Porta ethernet RJ45 (10/100/1000)</p> <p>Entrada alimentação bivolt 110 / 220 V</p> <p>Modelo teclado: Padrão ABNT2</p> <p>Mínimo 4 entradas USB 2.0</p> <p>Sistema Operacional: Windows 10 Professional (OS 1803)</p> <p>Microsoft 365 Office* (Ferramentas Padrão Word, Excel, PowerPoint, Outlook);</p>
5	<p>Estação de Trabalho (desktop) completo modelo avançado</p> <p>Tamanho mínimo monitor LCD ou LED: 17"</p> <p>Placa de vídeo mínimo: 1080p</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com DirectX/Direct3D acelerada por hardware <p>Processador Intel CORE I7 mínimo de 6 núcleo;</p> <p>Capacidade mínima memória: 16GB DDR4 2000 MHz</p> <p>Capacidade mínima Hard Disk: 500GB SSD</p> <p>Conectividade sem fio (Wireless): 802.11a/b/n/g - WiFi 1x1 AC</p>

	Porta ethernet RJ45 (10/100/1000) Entrada alimentação bivolt 110 / 220 V Modelo teclado: Padrão ABNT2 Mínimo 4 entradas USB 2.0 Mouse com sensor óptico ou laser com função scroll Sistema Operacional: Windows 10 Professional (OS 1803) Microsoft 365 Office* (Ferramentas Padrão Word, Excel, PowerPoint, Outlook);
6	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo básico Tamanho mínimo monitor LCD ou LED: 17” Placa de vídeo mínimo: 1080p Processador Intel CORE I3 mínimo de 4 núcleos; Capacidade mínima memória: 8GB DDR4 2000 MHz Capacidade mínima Hard Disk: 250GB SSD Porta ethernet RJ45 (10/100/1000) Entrada alimentação bivolt 110 / 220 V Modelo teclado: Padrão ABNT2 Mínimo 2 entradas USB 2.0 Mouse com sensor óptico ou laser com função scroll Sistema Operacional: Windows 10 Professional (OS 1803) Microsoft 365 Office* (Ferramentas Padrão Word, Excel, PowerPoint, Outlook);

*** Microsoft 365 Office instalado no próprio equipamento. E não à versão Web**

8. SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE TELESSUORTE (SERVICE DESK)

O serviço de operação de telessuporte (Service Desk) é o principal canal de atendimento aos clientes de serviços de TI da **CONTRATANTE** e tem por objetivo na incidência de um problema técnico seja ele proveniente de hardware e software, receber, registrar, classificar, analisar, diagnosticar, acompanhar, resolver solicitações de clientes. Esse serviço busca padronizar os atendimentos, agilizar o processo de esclarecimento de dúvidas e atendimento de solicitações.

8.1. Disponibilidade do Serviço

Para suporte local e remoto deverá ser nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 19:00h.

8.2. Canais de Acesso ao Serviço

- a) Telefone;
- b) Correio eletrônico;
- c) Sistemas de registro via web com acompanhamento e controle de solicitações e incidentes.

8.3. Principais Atividades a Serem Executadas pela **CONTRATADA**

- a) Abrir e finalizar registro de requisição para novos pontos informatizados.
 - ✓ Registros devem ser encerrados após validação do cliente mínimo de 3 dias após finalizado.
- b) Manter a **CONTRATANTE** informada quanto ao estado das solicitações e incidentes;
- c) Efetuar recebimento, abertura e encaminhamento de solicitações para as equipes de suporte local;

- d) Executar intervenção remota aos pontos informatizados da **CONTRATANTE**, mediante autorização destes, para atendimentos de incidentes e solicitações que possam necessitar de configurações, instalações, atualizações e remoções de aplicativos comerciais que não tenha seu licenciamento e sistemas corporativos assim como reparos diversos, para isto iremos disponibilizar conexão com a internet através de portas públicas ou comuns de utilização WEB (80, 8080, 443) para endereço de DNS disponibilizado pela CONTRATANTE;

8.4. Serviço de Suporte Remoto

O serviço de suporte remoto terá pela **CONTRATADA** uma central de atendimento com número de telefone a ser divulgados a todos os usuários do ponto informatizado e sendo funcionário da **CONTRATANTE** com o objetivo de receber, avaliar, classificar e resolver os chamados encaminhados, tendo como base o catálogo de serviço abaixo, podendo o mesmo ser alterando durante o período de contrato desde que comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

- ✓ Ativação de Sistema Operacional;
- ✓ Equipamento não liga;
- ✓ Mídia sem execução de leitura;
- ✓ Sistema Operacional não inicializa;
- ✓ Lentidão equipamento.

Em atuação durante o tempo do Acordo de Nível de Serviço e incidente não solucionado, deverá ser acionado pela **CONTRATADA** o suporte local para atuação no problema, devendo permanecer o tempo acordado para o suporte local.

8.5. Serviço de Suporte Local

O serviço de suporte local tem por objetivo receber, avaliar, classificar e resolver os chamados encaminhados pela equipe de telessuporte (Service Desk), bem como executar outros serviços nas dependências da **CONTRATANTE**. esse serviço compreende a solução completa de suporte técnico presencial ao ponto informatizado que foram disponibilizados para a **CONTRATANTE**.

São considerados parte da solução e devem ser providos pela **CONTRATADA** os seguintes itens: profissionais especializados, pen drives, HD's externos, movimentação das informações entre os pontos informatizados quando necessidade de troca do mesmo, maletas de ferramentas e todos os serviços e aparatos necessários ao atendimento das condições técnicas e operacionais para a execução desse tipo de serviço. Deve existir equipamentos em quantidade suficiente para a execução dos serviços.

Principais Atividades a serem Executadas

- ✓ Atender solicitação do Telessuporte para a instalação de novo ponto informatizado
- ✓ Efetuar reparos em componentes de serviços disponibilizados aos clientes (equipamentos, sistemas, documentação técnica, etc.);
- ✓ Instalar e configurar softwares de responsabilidade da **CONTRATADA** nos pontos informatizados;
- ✓ Elaborar scripts e packages para instalação de softwares;
- ✓ Elaborar cronograma e execução para atualização do sistema operacional;
- ✓ Aplicar imagens padronizadas de softwares nos pontos informatizados;
- ✓ Executar procedimentos periódicos de rotina;
- ✓ Elaborar instruções de configuração e operação de equipamentos e softwares;
- ✓ Efetuar o recebimento das soluções e fechamento das ocorrências e solicitações no sistema de Service Desk;
- ✓ Solucionar os incidentes e solicitações no período do acordo de nível de serviços (ANS) descrito no contrato e alinhado entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

8.5.1. Auditoria Interna

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar apenas ao gestor do contrato informando este pela **CONTRATANTE** o acesso irrestrito através de usuário local ou remoto aos sistemas da mesma, assim como a todo e qualquer “hardware” e “software” utilizados para a prestação dos serviços à **CONTRATANTE** para fins de auditoria interna em segurança e/ou de qualidade;

Tais auditorias internas serão efetuadas pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento;

A **CONTRATANTE** definirá a empresa a prestar o serviço de auditoria, se optar por não o fazer ela própria;

8.5.2. Indicadores de Níveis de Serviço

Os serviços serão medidos com base em indicadores de níveis de serviço específicos, para os quais serão estabelecidas SLA conforme tabelas abaixo, tendo como período de atendimento das 8:00hs até 19:00hs em dias uteis:

8.5.2.1. Operação de Telessuporte (Service Desk)

Item	Indicadores de Níveis de Serviço	Meta Exigida de SLA
1	Tempo para registro da solicitação	15 min

8.5.2.2. Suporte remoto

Item	Indicadores de Níveis de Serviço	Meta Exigida de SLA
1	Tempo para início do atendimento	30 min
2	Tempo para atuação no suporte remoto	120 min

8.5.2.3. Suporte Local

Item	Indicadores de Níveis de Serviço	Meta Exigida de SLA
1	Tempo limite para início e atendimento ao suporte local	420 minutos
2	Tempo para solicitação e troca de equipamento. (Adicionar ao item 1)	480 minutos

9. DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas iniciais de equipamentos a serem solicitados encontra-se listadas abaixo, não estando limitadas a estas podendo haver acréscimos ou supressão dos quantitativos conforme necessidade dos serviços administrados pela a **CONTRATANTE**.

As quantidades abaixo são estimadas. Os números poderão ser readequados conforme a necessidade de solicitação de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA
1	Computador Portátil (Notebook) – Padrão	9
2	Computador Portátil (Notebook) – Avançado	33
3	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão	770
4	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão - (2 monitores)	77
5	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo avançado	2
6	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo básicos	100
Quantidade total		991

Os equipamentos serão entregues e ativados nos serviços de saúde administrados pela a ASF, no município de São Paulo e grande São Paulo.

10. DA REPOSIÇÃO EM CASO DE ROUBO OU FURTO OU DANOS

10.1. A **CONTRATANTE** deve arcar com todas as despesas oriundas de sinistro de roubo, furto.

10.1.1. O reembolso dos equipamentos nos casos acima, poderá ser feito com a reposição por um modelo similar ou superior, ou através de reembolso do valor conforme NF da entrega do equipamento, considerando a sua depreciação;

10.2. A **CONTRATANTE** deve arcar com todas as despesas oriundas de sinistro decorrentes de danos causados por mau uso incidentes provocados pelo o usuário ou terceiros.

10.2.1. O reembolso dos equipamentos nos casos acima, poderá ser feito com a reposição por um modelo similar ou superior, ou através de reembolso do valor conforme NF da entrega do equipamento, considerando a sua depreciação.

11. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser enviada conforme modelo anexo III, em papel timbrado e devidamente assinada.

Os valores unitários a serem ofertados deverão ter como base as quantidades estimadas iniciais de contratação.

O critério de julgamentos será, menor valor total do lote.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/2022

PROCESSO ASF Nº XXXX/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta CREDENCIAR Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, para nos representar no processo de Seleção de Fornecedores relativo à COLETA DE PREÇOS nº



xxx/201x, podendo o mesmo formular, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Seleção de Fornecedores.

São Paulo, ____ de _____ de 20xx.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

As propostas comerciais, deverão ser envidas em pape timbrado, conforme modelo abaixo:

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário
1	Computador Portátil (Notebook) – Padrão	R\$ XXXXXX
2	Computador Portátil (Notebook) – Avançado	R\$ XXXXXX
3	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão	R\$ XXXXXX
4	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão - (2 monitores)	R\$ XXXXXX
5	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo avançado	R\$ XXXXXX



6	Estação de Trabalho (desktop) completo para sistemas obsoletos	R\$ XXXXXX
Valor total do lote		R\$ XXXXXX

São Paulo, ____ de ____ de 2022

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

COLETA DE PREÇOS Nº ____/20XX

PROCESSO ASF Nº xxx/20XX

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxxx, Bairroxxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu representante legal/procurador da empresa, xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro

Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

xx de xxxxxx de xxxxx

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇO Nº XXXXX/20XX

PROCESSO ASF Nº XXXXX/20XX

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____,

Estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo de Seleção de Fornecedores.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Data

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO VI – MODELO DE ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇO Nº XXXX/20XX

PROCESSO ASF Nº XXX/20XX

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Assinatura do contador responsável

Obs: Os locais de indicação dos índices devem ser preenchidos com os números correspondentes.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

MODALIDADE Nº XXXX/20XX

PROCESSO ASF Nº XXX/20XX

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação.

e) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

f) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

São Paulo, _____ de ____ de 20XX

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

CPF nº

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/20XX

PROCESSO Nº XXXX/20XX

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número, com sede na (Rua/Avenida/Alameda)....., nº, Bairro, na cidade de, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra na situação

de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, optante pelo **SIMPLES**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, _____ de ____ de 20XX

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

CPF nº

Assinatura do contador responsável

CRC nº

**ANEXO IX – MODELO DE MINUTA TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XX/ASF**

PROCESSO Nº	: 041/2022.
COLETA DE PREÇOS Nº	: 005/2022
CONTRATADA	: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO DO CONTRATO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HARDWARE/SOFTWARE DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) E ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) E PERIFÉRICOS (MONITOR, TECLADO E MOUSE) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS PARA USO NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ADMINISTRADOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.
VALORES DO CONTRATO	: R\$ conforme quadro do item 4.1
VIGÊNCIA DO CONTRATO	: 36 (trinta e seis) meses iniciando-se em xx de xxxx de 2022 e findando-se em xx de xxxx de 20xx



ORIGEM DOS RECURSOS : Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público municipal

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69, e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus bastantes procuradores (doravante designada **CONTRATANTE**).

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx - Bairro xxxxxxxx - Cidade xxxxxxxx /xx - CEP:xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu sócio xxxxxxxx , portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxx CPF nº xxxxxxxx (doravante designada **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as **PARTES**).

As **Partes**, neste ato, de mútuo e comum acordo, ajustam e convencionam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de locação de hardware/software de computadores portáteis (notebook) e estação de trabalho (desktop) e periféricos (monitor, teclado e mouse) com manutenção preventiva e corretiva com peças, para uso na gestão dos serviços de saúde administrados pela Associação Saúde da Família, em conformidade ao **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** que é parte integrante deste instrumento, e nos ditames a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS



- 2.1. Serão admitidos equipamentos novos e usados, com no máximo 05 (cinco) anos de utilização, para todos os itens, de quaisquer fabricantes, desde que estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento, aparência e que atendam minimamente as especificações técnicas.
- 2.2. O software locado poderá ao curso da vigência contratual sofrer atualizações e/ou versões mais novas, para estes casos, o valor praticado será mantido, acrescido da variação da tabela da Microsoft.
- 2.3. Em caso fortuito ou roubo de máquinas/equipamentos locados, o ressarcimento pela CONTRATANTE será através do valor unitário de mercado, respeitando a depreciação pelo tempo de uso, cabendo à CONTRATADA comprovar os valores unitários oferecidos. Em caso de impossibilidade de fazê-lo, o valor a ser ressarcido será definido em comum entre as partes.
- 2.4. Poderá haver acréscimo(s) e/ou supressão(ões) dos equipamentos locados, através de ordem de serviço

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS LOCADOS

- 3.1 Os equipamentos locados deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias, contados da data de solicitação formal.
- 3.2 A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para complementar a quantidade entregue em desacordo com a quantidade inicial estipulada, caso se verifique essa hipótese.
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vício de qualidade, sob pena das penalidades previstas neste instrumento contratual.
- 3.4 O transporte dos equipamentos na entrega e retirada, será realizado pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**.
- 3.5 Em caso de conformidade, o setor responsável da **CONTRATANTE** atestará a efetiva entrega no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor de pagamentos. Em caso de não conformidade, o responsável designado devolverá Nota

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO/EQUIPAMENTO LOCADO



- 4.1 A CONTRATADA** deverá responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos e todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas dos equipamentos, reestabelecendo seu funcionamento, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.2 A CONTRATADA** é responsável pela troca total de periféricos que forem danificados devido ao tempo de vida útil ou efeitos do tempo e não houver constatação de mau uso por parte da **CONTRATANTE**.
- 4.3 A CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de estabilizador, caso esta julgue necessário para o perfeito funcionamento e manutenção do seu funcionamento, sem custos para a **CONTRATANTE**.
- 4.3.1** Na incidência de um problema técnico, deverá a **CONTRATADA** substituir o equipamento por outro reserva no prazo máximo de 12 (doze) horas após a validação do incidente sem resolução.
- 4.3.2** A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que identificada a inoperância de um equipamento, por problemas técnicos e/ou falta de peças; a substituição deste, sendo cabível a aplicação de descontos proporcionais caso não seja realizada a devida substituição.
- 4.4** A Assistência Técnica/Manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada por profissional técnico qualificado e devidamente identificado, mediante crachás e uniformes. para acesso às dependências da **CONTRATANTE** onde se encontrem instalados os equipamentos.
- 4.5** Nas Assistências Técnicas/Manutenções as peças estão inclusas nos valores praticados, não cabendo qualquer valor adicional para o conserto dos equipamentos, exceto nos casos de comprovada negligência, imprudência e/ou imperícia da **CONTRATANTE**.
- 4.6** Entende-se como PEÇA, TODOS os componentes que compõem o equipamento
- 4.7 A CONTRATADA** deverá utilizar os materiais, peças, componentes e equipamentos recomendados pelo fabricante, de maneira a não prejudicar o equipamento/produto, de forma a garantir a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, devendo especificar os detalhes e assegurar as condições mínimas à sua perfeita consecução, em conformidade com o **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, que é parte integrante deste instrumento.
- 5.2 A CONTRATANTE** designa a Gerência Corporativa de TI para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.



- 5.3** A **CONTRATANTE** deverá acompanhar, testar, inspecionar e aprovar previamente os equipamentos instalados, entregues pela **CONTRATADA**, com o intuito de apurar a existência de eventuais problemas técnicos no equipamento. A **CONTRATANTE** emitirá relatório sobre a vistoria, teste e aprovação do(s) equipamento(s).
- 5.3.1** O preposto designado conforme **item 5.3**, ao verificar a inexecução parcial ou total ou quaisquer irregularidades na execução da prestação de serviços, comunicará a respectiva gerência responsável que deverá notificar a **CONTRATADA**.
- 5.3.2** Ao verificar a execução/entrega dos serviços em conformidade com as obrigações contratuais e Memorial Descritivo, o preposto deverá apor o “de acordo”.
- 5.3.3** A fiscalização do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui, tampouco reduz, a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação por esta assumida. A **CONTRATANTE** deverá solicitar à **CONTRATADA** ou a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente contrato.
- 5.4** A **CONTRATANTE** deverá esclarecer dúvidas ao Supervisor da **CONTRATADA**, em relação aos serviços a serem prestados.
- 5.5** A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do serviço.
- 5.6** A **CONTRATANTE** atestará que recebeu treinamento/instrução detalhada sobre a correta utilização e operação do (s) equipamento (s).
- 5.7** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA**.
- 5.8** A **CONTRATANTE** deverá atestar as notas fiscais/fatura relativo ao objeto contratado levada a efeito, desde que esteja de acordo com os serviços contratados, e nos casos de má execução do objeto, enviar apartado documento com os apontamentos pertinentes para consequente notificação nos termos estabelecido na Cláusula **5.3.1**.
- 5.9** A **CONTRATANTE** deverá utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança dos equipamento(s), zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação.
- 5.10** A **CONTRATANTE** quando constatado que os equipamentos recebidos não atendem as especificações mínimas estipuladas no memorial descritivo, ou ainda não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, deverá notificar a **CONTRATADA** para efetuar a troca no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 5.11** A **CONTRATANTE** deverá permitir que profissionais habilitados e prepostos da Contratada examinem os equipamentos de sua propriedade sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;



- 5.12** Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações e manuseio dos equipamentos da Contratada.
- 5.13** A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** acréscimos e/ou supressões do objeto do presente contrato, bem como de Unidades de Saúde administradas pela **CONTRATANTE**, através de ordem de serviço ao longo da vigência contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos locados de acordo com o previsto no presente Contrato e em cumprimento às especificações e diretrizes estabelecidas no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, que é parte integrante deste contrato.
- 6.2** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar e instalar o(s) equipamento (s) no(s) local(is) indicado(s) pela **CONTRATANTE**, deixando-o(s) instalado(s) e em perfeita(s) condição(ões) de uso, funcionamento e higiene, devendo ter no máximo 05 (cinco) anos de utilização.
- 6.3** A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos devidamente identificados e com etiqueta de patrimônio para todos os pontos informatizados fornecidos.
- 6.3.1** A identificação dos equipamentos deverá conter: etiqueta de identificação única do equipamento/patrimônio; etiqueta de identificação da **CONTRATADA** e lacre de prevenção e identificação de rompimento e abertura do equipamento.
- 6.4** A **CONTRATADA** no momento da entrega do (s) equipamento (s) deverá na presença de profissional designado pela **CONTRATANTE**, realizará teste de funcionamento no (s) equipamento (s), devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.
- 6.5** A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do manual do (s) equipamento (s) locado (s) para a **CONTRATANTE**.
- 6.6** A **CONTRATADA** deverá designar por escrito, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato.
- 6.7** A **CONTRATADA** manterá a frente do objeto contratado um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 6.8** A **CONTRATADA** deverá substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, quando constatado qualquer irregularidade, mediante simples comunicado da **CONTRATANTE**.
- 6.9** A **CONTRATADA** deverá garantir a atualização tecnológica após 24 meses de vigência do contrato, sem a aplicação de reajustes aos valores contratados, realizando o

fornecimento de equipamentos com hardware e software atualizados, desde que os itens contratados se tornem obsoletos com relação às especificações técnicas.

6.10.1 Entende-se por obsoleto quando o equipamento deixar de receber atualização, for descontinuado ou não possuir mais suporte do fabricante.

6.10 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aplicativo de gerenciamento, inventário e contabilização para a **CONTRATANTE**, possibilitando o controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais de utilização, permitindo efetivo controle da operação.

6.11.1 Para atendimento ao disposto no **item 6.11**, será disponibilizada conexão com a internet através de portas públicas e comuns de utilização WEB (80, 8080 e 443)

6.11 A **CONTRATADA** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referente aos serviços prestados durante toda a vigência do contrato, bem como após seu término, salvo expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

6.12 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

6.13 A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações judiciais, faltas ou omissões que aqueles venham a cometer no desempenho de suas funções, não configurando/caracterizando de forma alguma, responsabilidade subsidiária, tampouco solidária da **CONTRATANTE**.

6.14 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários nessa qualidade causarem a pacientes e/ou patrimônio da **CONTRATANTE** em decorrência da presente prestação de serviços.

6.15 A **CONTRATADA** deverá assumir a defesa por ocasião de reclamação trabalhista, ações cíveis ou penais, acordos judiciais e/ou extrajudiciais que possam ser movidos em face da **CONTRATANTE**, em decorrência do presente Contrato, sejam ações movidas por funcionários da **CONTRATADA** ou terceiros, assumindo todos os prejuízos daí decorrentes, tais como, indenizações, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, devendo ainda, excluir a **CONTRATANTE** da lide no primeiro momento processual legalmente admissível, sob pena de rescisão contratual ou caracterização de má conduta, podendo ser vedada sua participação em eventuais futuras licitações da entidade.

6.16 A **CONTRATADA** autoriza o desconto/reembolso da quantia nas parcelas devidas em razão do objeto contratado, caso sejam imputados à **CONTRATANTE**, valores advindos de sentença judicial trabalhista ou cível.



- 6.16.1** Na hipótese de distrato, resolução ou rescisão fica autorizada a **CONTRATANTE** a efetivar a retenção dos valores correspondentes a ações judiciais em andamento, nas quais figure no polo passivo, somente sendo liberados após a sua exclusão do polo passivo ou após o trânsito em julgado dos feitos com o respectivo desconto/reembolso estabelecido no caput.
- 6.17** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, acidentários, bem como adicionais por horas extraordinárias, adicionais de periculosidade e insalubridade, adicional noturno e/ou que porventura venham a ser devido aos funcionários da **CONTRATADA** em razão da prestação de serviços, não existindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 6.18** Para processarem-se os pagamentos mensais, a **CONTRATADA** deverá, quando solicitado, comprovar sua regularidade, fiscal e trabalhista, mediante envio juntamente da nota fiscal, de prova de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, prova de inexistência de registro no CADIN Municipal da Prefeitura de São Paulo, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (“Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista”)**.
- 6.19** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições que comprovam a sua regularidade fiscal e jurídica, sob pena da incidência das penalidades previstas neste contrato.
- 6.20** A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de seus recursos – quer humano, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da **CONTRATANTE**.
- 6.21** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto do contrato, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 6.22** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 6.23** A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal de Venda/Fatura referente ao(s) pagamento(s) a ser (em) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**.
- 6.24** A **CONTRATADA** deverá possuir conta no Banco do Brasil para se processarem os pagamentos.
- 6.25** A **CONTRATADA** deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à alocação dos equipamentos, que deverão ser realizados por meio de profissionais técnicos qualificados e identificados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



- 6.26** A **CONTRATADA** deverá promover o treinamento das equipes assistenciais nas Unidades de Saúde, se demandado pela **CONTRATANTE**, com o propósito de capacitar os seus profissionais para manuseio do equipamento, sem qualquer custo adicional.
- 6.27** Caberá a **CONTRATADA** efetuar seguro visando à garantia dos equipamentos.
- 6.28** A **CONTRATADA** deverá fornecer o(s) número(s) de telefone(s) e e-mail(s) que deverão ser acionados pela **CONTRATANTE** para abertura dos chamados para as manutenções corretivas.
- 6.30.1** Será ilimitada a quantidade de chamados mensais, bem como estes não deverão gerar nenhum tipo de custo (logística, partes e/ou peças) à **CONTRATANTE**.
- 6.29** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á em fornecer pessoal qualificado e habilitado tecnicamente para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá e ainda, antes e após o término da execução dos serviços deverá se apresentar ao(s) responsável (eis) pela Unidade de Saúde.
- 6.30** A **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal por Unidade de Saúde das manutenções preventivas e corretivas realizadas, devendo esses relatórios serem assinados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATADA** e enviados com a Nota Fiscal de pagamento.
- 6.31** A **CONTRATADA** deverá realizar inventário físico dos seus equipamentos a cada 06 meses, devendo fornecer uma via à **CONTRATANTE**.
- 6.32** A **CONTRATADA** deverá identificar seus equipamentos com placa ou etiqueta de identificação, contendo nome da empresa, telefone e número de controle.
- 6.33** A **CONTRATADA** deverá dispor de oficina própria, devidamente aparelhada, para a execução de serviços que não possam ser realizados no interior das Unidades. Sendo responsável pelo traslado dos equipamentos e/ou materiais para manutenções fora das Unidades, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**.
- 6.34** A **CONTRATADA** deverá implantar uma solução para provimento de recursos tecnológicos, serviços técnicos especializados para suporte, manutenção e operação dos recursos em uso.
- 6.35** A **CONTRATADA** deverá adotar um modelo de Gestão de Abertura de Chamados técnicos através de portal online (sistema web internet), controle contratual e controle total do hardware e software através de ferramenta específica de gestão, visando o uso adequado e o controle efetivo dos recursos tecnológicos envolvidos na prestação de serviços.
- 6.35.1** A **CONTRATADA** deverá atuar como base a execução continuada de atividades dos processos de Gerenciamento de Incidente a Atendimento à requisição de serviço, nos

moldes das boas práticas descritas na biblioteca ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*).

- 6.36** Ao término do contrato, a **CONTRATADA** será responsável pela retirada dos equipamentos e acessórios em até 10 (dez) dias, que deverá ser acompanhado pelo representante da **CONTRATANTE** que em conjunto com a **CONTRATADA**, realizarão vistoria da qual deverá emitir relatório informando as condições em que os retirou.
- 6.37** A **CONTRATADA** deverá realizar a retirada dos equipamentos no prazo supramencionado, caso não o faça dentro do referido prazo, a **CONTRATANTE** não será responsável por eventuais perdas e danos nos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1** A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor unitário por equipamento locado e devidamente instalado, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário
1	Computador Portátil (Notebook) – Padrão	R\$ XXXXXX
2	Computador Portátil (Notebook) – Avançado	R\$ XXXXXX
3	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão	R\$ XXXXXX
4	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão - (2 monitores)	R\$ XXXXXX
5	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo avançado	R\$ XXXXXX
6	Estação de Trabalho (desktop) completo para sistemas obsoletos	R\$ XXXXXX
Valor total		R\$ XXXXXX

- 7.2** Os preços estipulados na cláusula acima poderão, após 12 (doze) meses, serem reajustados pelos índices **IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas)** ou pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, sendo que será aplicável o índice que estiver com o menor percentual no momento da aplicação e, na falta destes, por outro índice que venha a substituí-los em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais.
- 7.3** O prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da emissão da NF/Fatura, por meio de crédito em conta, preferencialmente, no Banco do Brasil em nome da **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de documento que ateste a execução do objeto efetuado no mês anterior, contendo nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE** assim como os demais documentos condicionantes ao pagamento estabelecido nesta avença.



- 7.4** O faturamento do objeto contratual se dará por meio da matriz ou filiais da **CONTRATANTE** a ser informado no momento de faturamento.
- 7.5** No preço mensal da locação estarão inclusos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.
- 7.6** Os valores dos tributos incidentes sobre as recargas/abastecimento ora contratadas deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir.
- 7.7** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.
- 7.8** Quando for constatada qualquer irregularidade no referido documento será imediatamente solicitada a **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato serão decorrentes de repasses realizados no âmbito de Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público municipal.
- 7.10** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- 8.1.1** Advertência escrita;
- 8.1.2** MULTA:
- 8.1.2.1** Pela não apresentação da documentação comprobatória de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **itens 6.18 e 6.19** da **CLAUSULA SEXTA** do presente pacto, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal apurado do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 8.1.2.2** Pela inexecução parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar a **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal apurado do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades.
- 8.1.2.3** Pela inexecução total do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.
- 8.1.2.4** Pelo atraso na execução ou a não realização do serviço a contento, a **CONTRATANTE** aplicará multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor

global estimado do Contrato de acordo com a prestação levada a efeito no período apurado, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

- 8.1.2.5** Pelo cancelamento ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- 8.1.2.6** Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados e Normas Anticorrupção, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 5%, sobre o valor global estimado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.
- 8.1.2.7** Pelo não atendimento, por parte da **CONTRATADA**, de no mínimo 90% sobre todas as solicitações e incidentes, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% do valor mensal total do faturamento.
- 8.1.2.8** Para efeito das penalidades acima delineadas, estima-se o valor global do Contrato aquele decorrente da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- 8.1.3** Caso o descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** ensejar a paralisação das atividades da **CONTRATANTE**, ou ainda o retardamento da execução do contrato, bem como caso da **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida pela Associação Saúde da Família ou apresentar documentação/declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades pecuniárias previstas.
- 8.2** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do presente contrato, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
- 8.3** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas a **CONTRATADA**.
- 8.4** As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.
- 8.5** As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 8.6** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá à notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.



- 8.7** Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.
- 8.8** A Gerência Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que recaia ônus contratual à **CONTRATANTE**.
- 9.2** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente do cumprimento do previsto no item 6.1, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados à **CONTRATANTE** através dos Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.
- 9.2.1** Em caso de redução ou supressão de repasses bem como eventual imposição de renegociação, por meio de Decretos, Portarias ou atos normativos congêneres, editados pelo Poder Público, o valor do presente Contrato poderá ser revisto pelas PARTES, ou ainda, culminar na rescisão do Contrato, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.
- 9.2.2** A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres por parte do Ente Federado serão considerados caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.
- 9.3** Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por qualquer das penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual, independente da aplicação de multa contratual e notificação de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1** O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, com início em XX/XX/2022 e término em XX/XX/2025, sendo prorrogado nas mesmas condições do presente ajuste, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas e que a **CONTRATADA** apresente provas relativas à sua Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 10.2** As **PARTES** deverão manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à não concordância com a prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1** A locação inicialmente será prestada nos locais, conforme indicada no **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme necessidade de cada serviço, porém o objeto do contrato poderá expandir-se para todas as Unidades de Saúde, presentes ou futuras, vinculadas à ASF, durante a vigência do contrato, respeitando as especificidades exigidas no presente certame.
- 11.2** O Objeto do presente instrumento será iniciado no prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão, pela **CONTRATANTE**, de Ordem(ns) de Serviço(s) inicial.
- 11.2.1** Caso não haja o início da execução do objeto contratado pela **CONTRATADA** no prazo de até 20 (vinte) dias, de forma imotivada e sem anuência da **CONTRATANTE**, ensejará em causa de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades advindas.
- 11.2.2** Ocorrendo a situação explanada no **item 11.2.1**, caberá à **CONTRATANTE**, como prerrogativa, convocar-se-á assinatura do contrato, a empresa proponente remanescente da Seleção de Fornecedores, na respectiva ordem de classificação, para renegociação do valor apresentado, desde que a proposta ainda esteja válida.
- 11.3** Para as demais solicitações oriundas da prestação de serviço, considerar-se-á o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 12.1** A **CONTRATADA** neste ato declara e garante que:
- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
 - (b) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis;
 - (c) não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.
- 12.2** As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, "Normas Anticorrupção" abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais, municipais ou internacionais, que proíbam a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal,



entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

12.3 A **CONTRATADA** ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, declara que não perpetrou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum destes foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

12.4 A **CONTRATADA** declara e garante que não irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, empresas coligadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.5 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** ou qualquer empresa de que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, do recebimento de notificação de que qualquer uma delas é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

12.6 Caso a **CONTRATANTE** tome conhecimento de fatos ou indícios para acreditar que ocorreu, ou que está na iminência de ocorrer, violação às declarações e disposições constantes das cláusulas acima por parte da **CONTRATADA** e/ou por quaisquer dos Representantes, poderá a **CONTRATANTE** determinar, a seu exclusivo critério, a suspensão imediata da realização dos Serviços e/ou a substituição imediata dos Representantes envolvidos, sem prejuízo da faculdade de rescindir o **CONTRATO** sem que seja devido qualquer indenização à **CONTRATADA**, seja a que título for.

12.7 A **CONTRATADA** declara e garante que nenhum de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, funcionários relacionados com as atividades previstas no **CONTRATO** é Agente Público, ou tem relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, com qualquer Agente Público que está ou estará em posição de influenciar a obtenção de negócios ou outras vantagens para com a **CONTRATANTE**.

9.7.1 Para fins deste **CONTRATO**, o termo "Agente Público" terá a definição prevista no artigo 2º da Lei nº 8.429/92; abrangendo também qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público, bem como a definição de agente público estrangeiro contida no art. 5º, § 3º, da Lei n.º 12.846/2013.

- 12.8** A **CONTRATADA** se compromete que informará por escrito a **CONTRATANTE**, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, funcionários relacionados com as atividades previstas no **CONTRATO** como agentes públicos ou empregados do governo. Nestes casos, a critério da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido.
- 12.9** A **CONTRATADA** não irá, no âmbito deste Contrato ou qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 (quatorze) anos, no caso de contrato de aprendizagem, ou menores de 16 (dezesseis) anos, nas demais formas de pactuação laboral, e a **CONTRATADA** não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática análoga à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.
- 12.10** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 12.11** Qualquer prática, pela **CONTRATADA**, em violação às declarações e disposições constantes das cláusulas antecedentes poderá ensejar a resolução de pleno direito do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade, sendo certo que a **CONTRATADA** isentará e manterá a **CONTRATANTE** indene em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos, diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes e danos consequentes, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, reivindicação ou demanda em face da **CONTRATANTE** por conta da extinção do **CONTRATO** por violação às presentes normas de Anticorrupção.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



- 14.1** As **PARTES** obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção Geral de Dados nos limites e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e respectivas alterações, o que compreenderá na adoção de todas as medidas razoáveis para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais eventualmente coletados, mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente para execução da prestação de serviço, sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.
- 14.2** As **PARTES** se comprometem que os dados pessoais que tiverem acesso não serão revelados, transferidos ou, de qualquer outra forma, compartilhados a qualquer terceiro, quer direta ou indiretamente, com **exceção**:
- a. de prévia autorização por escrito da **outra parte**;
 - b. mediante determinação legal, regulatória, de autoridade pública, órgãos fiscalizadores, órgãos de controle ou determinação judicial em que a **outra parte** seja impelida a cumprir, cuja divulgação recairá previamente a comunicação do fato aos titulares dos dados.
- 14.3** As **PARTES** devem, na hipótese de violação de dados, informar a parte diversa, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas incluirão:
- a. descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados;
 - b. descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados; e
 - c. descrição das medidas adotadas nos termos da Lei 13.709/2018 e regulações, bem como propostas para reparar a violação dos dados e mitigar os possíveis efeitos adversos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1** A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.
- 15.2** Nenhuma tolerância das Partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



- 15.3** A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 15.4** A execução do presente Contrato por parte da **CONTRATADA** poderá ocorrer em todas as Unidades de Saúde, espaços de produção assistencial e Filiais, presentes ou futuras, vinculadas à **CONTRATANTE**.
- 15.5** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.
- 15.6** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, xxxx de xxxxx de 2022.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATANTE**

**XXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: